



FACULDADE GUAIRACÁ

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

Autorização Portaria nº 183 de 19/01/05 DOU de 21/01/05
Mantenedora: SESG-Sociedade de Educação Superior Guairacá Ltda
CNPJ 06.060.722/0001-18

**FACULDADE GUAIRACÁ
GUARAPUAVA – PR**

Regulamento do “Laboratório de Fundamentos”

**Título I
Das Disposições Gerais**

**Capítulo I
Da Apresentação**

Art. 1º. O “Laboratório de Fundamentos de Enfermagem” da Faculdade Guairacá tem seu funcionamento em espaço próprio nas dependências da “Clínicas Integradas Guairacá”, situada na Rua Senador Pinheiro Machado, 571, Bairro Alto da XV, CEP 85011-040, na cidade de Guarapuava, Paraná. Esta por sua vez registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ - 06.060.722/0002-07 pertence e é mantida pela SESG – SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR GUAIRACÁ LTDA (registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob nº 06.060.722/0001-18), pessoa jurídica de direito privado, é um estabelecimento educacional e de ensino que tem como missão principal, ministrar ensino superior de graduação e pós-graduação, em todas as áreas, de acordo com as leis vigentes.

§1º Esse Laboratório constitui-se em atividades acadêmicas da Faculdade Guairacá, abrangendo atendimento aos alunos de todos os semestres do curso de Graduação em Enfermagem da Faculdade Guairacá.

§2º O uso do laboratório é para fim de atividades curriculares das disciplinas de que possuam práticas de Enfermagem, sendo vedada a sua utilização para outras finalidades.

§3º O Laboratório de Enfermagem é utilizado na integração da investigação e estudo para o desenvolvimento de técnicas e procedimentos de enfermagem, para que, a partir do estudo de forma metodológica, o acadêmico aproprie-se do conhecimento e desenvolva habilidades para o processo de cuidar, através de aulas práticas com a simulação de procedimentos e cuidados de enfermagem.

§4º O laboratório funciona de forma que o acadêmico de enfermagem tem a possibilidade de executar técnicas de enfermagem, adquirindo conhecimentos práticos para posterior execução em campo de estágio supervisionado. O Laboratório permite ao acadêmico manusear equipamentos, adquirir destreza manual, experimentar, testar, errar e, sobretudo corrigir-se para posterior prática em campo de estágio.

§5° O laboratório de Fundamentos de Enfermagem instrumentaliza o aluno, no sentido de avaliar o estado geral de saúde do indivíduo e propicia que este intervenha nas necessidades humanas afetadas, contribuindo com a restauração da saúde dos pacientes.

Capítulo II Dos Objetivos

Art. 2° Propiciar aos acadêmicos da Faculdade Guairacá o ensino prático do conhecimento teórico, simulando situações reais de trabalho.

Art. 3° Instrumentalizar os acadêmicos para a aquisição de habilidade, destreza e agilidade nos procedimentos e técnicas a serem executados, capacitando-os para a prática profissional.

Capítulo III Do Funcionamento

Art. 4° O laboratório permanecerá aberto para as aulas práticas previamente agendadas. Caso o aluno necessite dos mesmos para estudo, deverá agendar com os monitores de prática, na falta deste com o enfermeiro/professor responsável técnico pelos Ambulatórios e Laboratórios de enfermagem da “Clínicas Integradas Guairacá”.

§1° O Laboratório funciona de segunda a sexta-feira das 07:30 as 12:00 horas, das 13:00 as 17:00 horas e das 19: 00 as 23 horas;

§2° Não será permitido o uso do laboratório pelos alunos sem supervisão dos monitores ou professores.

§3° Os materiais de uso do laboratório somente serão fornecidos no interior do mesmo, não sendo permitido o empréstimo ou venda destes.

§4° O laboratório não funcionará fora do período letivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os materiais utilizados nas Práticas deverão ser deixados sobre a mesa para que os mesmos sejam guardados pelo responsável pelo laboratório.

Capítulo IV Da Infraestrutura

Art. 5° O laboratório de Fundamentos de Enfermagem conta com um conjunto de equipamentos, utensílios e instrumentais, conforme lista do anexo 01.

Título II Dos direitos e deveres dos Usuários

Capítulo V Dos Direitos

Art. 6º São direitos dos usuários:

- I - Utilizar os laboratórios para estudos sob supervisão de monitores ou professores;
- II – Ter material para suas práticas curriculares.

Capítulo VI Dos Deveres

Art. 7º São deveres dos acadêmicos:

- I - Respeitar a ordem e a disciplina no recinto dos laboratórios;
- II – Responsabilizar-se por danos causados aos materiais;
- III – Não entrar com alimentos nos laboratórios;
- IV – Respeitar os horários dos monitores e professores para fazer seus agendamentos;
- V – Zelar pela ordem e manutenção dos laboratórios;
- VI – Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Título III Das Atribuições e Competências

Capítulo XII Dos Discentes

Art. 8º Será permitida a presença de alunos no Laboratório com a presença do professor e durante as atividades de ensino;

Art. 9º Os alunos, durante a estada no laboratório só poderão manusear materiais e equipamentos após orientação oferecida pelo professor e com sua expressa permissão.

Art. 10 Os alunos deverão sempre apresentar-se trajados com roupa branca, sapato branco fechado sem salto, jaleco com emblema da Faculdade Guairacá e crachá de identificação pessoal, conforme modelo institucional; os cabelos devem ser mantidos presos e sem adereços; as unhas mantidas curtas e sem esmaltes; O uso de acessórios, tais como pulseiras, anéis, colares e brincos deve ser evitado durante as atividades no laboratório.

Art. 11 Não será permitido aos alunos fazerem refeições ou permanecerem com alimentos dentro do ambulatório.

Art. 12 Não será permitido aos alunos executarem atividades alheias às orientadas pelo professor;

Art. 13 Os alunos deverão zelar pelos materiais e equipamentos do laboratório, utilizando-os conforme orientação do professor, evitando seu desperdício;

Art. 14 O aluno que manusear equipamentos e materiais de forma inadequada e sem autorização do professor será responsabilizado caso ocorra dano ao mesmo;

Art. 15 Cabe aos alunos manter o laboratório em ordem após o término das atividades;
§1º No final do semestre letivo, cada aluno deve realizar um relatório das atividades desenvolvidas no laboratório de acordo com o modelo padronizado da instituição (anexo 02), ou na forma de protocolos desenvolvidos durante as aulas práticas.

Capítulo VIII Dos Docentes

Art. 16 Caberá ao professor agendar previamente suas práticas no prazo mínimo de 24 horas, para que possa ser organizado o material necessário.

Art. 17 Não será permitido ao professor, fornecer a chave do laboratório aos alunos ou permitir que estes permaneçam no recinto sem sua presença;

Art. 18 O professor deverá explicar ainda em sala de aula de que forma serão desenvolvidas as atividades no laboratório, para diminuir a ansiedade dos alunos e evitar tumulto e desordem;

Art. 19 O professor não deverá permitir ao aluno que desenvolva tarefa de forma diferente da que foi orientada ou atividade que não tenha sido solicitada;

Art. 20 O professor não deverá permitir a entrada de alunos no laboratório que não estejam devidamente uniformizados.

Art. 21 O professor deve instruir os alunos a manterem o laboratório em ordem durante e após término das atividades;

Art. 22 O professor deverá orientar os alunos sobre a segregação e descarte correto do lixo produzido durante a aula;

Parágrafo Único: Em caso de acidentes envolvendo materiais perfuro cortante ou fluído orgânico, o professor deve tomar as condutas pertinentes, conforme regulamento Manual de Biossegurança do Laboratório de Fundamentos de Enfermagem da Faculdade Guairacá.

Art. 23 O professor que utilizar o laboratório deverá registrar as atividades em livro ata do laboratório, o tipo de atividade realizada e os materiais de consumo utilizados para que seja providenciada a sua reposição;

Art. 24 O professor também deve zelar pelos materiais e equipamentos do Laboratório, orientando aos alunos seu uso correto, evitando dano e desperdício.

Art. 25 Qualquer dano aos materiais e equipamentos do laboratório deverá ser comunicado imediatamente a funcionária responsável para as devidas providências.

Art. 26 Compete ainda ao professor cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Capítulo IX Dos Funcionários e Monitores

Art. 27 Compete aos Funcionários:

I - Utilizar adequadamente os EPI's fornecido pela Instituição;

II - Manter o Laboratório limpo, obedecendo a disposição dos móveis, equipamentos e materiais, organizados pelos professores;

III - Recolher de maneira correta e segura o lixo gerado após as atividades do laboratório para o reservatório temporário de lixo;

IV - Comunicar a Coordenação de Enfermagem ou a Enfermeira responsável técnica pelos ambulatórios e laboratórios de enfermagem da "Clínicas Integradas Guairacá" qualquer anormalidade dentro do ambulatório.

V - Não fornecer a chave e nem permitir a presença de alunos dentro do ambulatório sem a presença do professor;

VI - Não permitir que funcionários de outros setores que não tenham relação com o laboratório permaneçam durante a limpeza.

VII - Manter o Laboratório trancado após a limpeza;

Art. 28 Compete aos Monitores:

§1º Todo o agendamento de horário de estudo para os alunos, deverá contar, obrigatoriamente, com a presença do monitor.

I – Divulgar seus horários de monitoria;

- II – Acompanhar os professores e/ou alunos nas práticas de Enfermagem no laboratório;
- III - Zelar pela ordem e manutenção do laboratório;
- IV – Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Título VI Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 29 – Todos os docentes, discentes, técnicos administrativos, e demais prestadores de serviços devem obrigatoriamente obedecer as normas de segurança da “Clínicas Integradas Guairacá”.

Art. 30 – Este regulamento deverá ser de conhecimento de todos os professores alunos e funcionários que frequentem e trabalhem no ambulatório.

Parágrafo único – Após ciência deste regulamento, os alunos devem assinar termo de conhecimento sobre estas normas, o qual será arquivado na Secretaria Executiva da “Clínicas Integradas Guairacá”.

Art. 31 – Os casos omissos a este regulamento serão julgados, em primeira instância pela Coordenação da “Clínicas Integradas Guairacá”, ouvida a Diretoria Acadêmica da Faculdade Guairacá.

Art. 32 - O presente regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, por solicitação da Coordenação do Curso de Enfermagem, ouvida a Diretoria Acadêmica da Faculdade Guairacá, com aprovação pelo CAEPE, sob a ressalva de que as alterações que forem efetuadas e trouxerem alguma implicação de caráter acadêmico para os estudantes somente entrarão em vigor no semestre letivo seguinte, ressalvadas as leis em vigor.

Art. 33 – O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava – PR, 24 de maio de 2011.

**JUAREZ MATIAS SOARES
DIRETOR GERAL**

Anexo 01:



FACULDADE GUAIRACÁ

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

Autorização Portaria nº 183 de 19/01/05 DOU de 21/01/05

Mantenedora: SESG-Sociedade de Educação Superior Guairacá Ltda

CNPJ 06.060.722/0001-18

Materiais e Equipamentos do Laboratório de Fundamentos de Enfermagem

- 02 macas com rodas
- 01 maca sem rodas
- 47 carteiras universitárias
- 01 mesa de escritório
- 01 cadeira de escritório
- 03 camas hospitalares
- 03 pias
- 02 saboneteiras
- 02 porta papel toalhas
- 02 biombos
- 01 bancada com doze gavetas
- 01 armário com oito portas e oito gavetas
- 02 armários com uma porta
- 12 bonecos de plástico
- 03 mesas de Mayo
- 05 kits de instrumental cirúrgico
- 01 afastador Bolfour
- 02 suporte de soro
- 02 escadas com dois degraus
- 02 suporte de braço
- 01 lixeira para material contaminado
- 01 lixeira para material reciclável
- 01 lixeira para material comum
- 01 recipiente para material perfuro cortante
- 01 prancha de transporte
- 03 kits de roupas cirúrgicas
- 03 mesas auxiliares
- 02 mesas de banho
- 01 manequim para prática
- 01 manequim para prática adulto
- 01 simula Care infantil
- 01 manequim para prática infantil

- 01 simulador Care adulto
- 01 data show
- 01 quadro branco
- 01 hamper
- 03 colar cervical
- 20 bandeja retangular
- 20 cuba rim
- 20 cúpula redonda
- 06 bacias redondas de banho
- 05 jarros para banho
- 01 papagaio
- 01 comadre
- 02 mamamiga
- 01 CAD
- 01 braço simulador para punção venosa
- 01 ambú adulto
- 03 ambú infantil
- 02 aparelho de inalação
- 01 aparelho de aspiração de traqueostomia
- 01 aparelho para eletrocardiograma
- 01 aparelho para glicoteste
- 03 óculos de proteção
- 09 esfigmomanômetro
- 11 estetoscópio
- 06 termômetros
- 04 lanternas de bolso
- 06 otoscópios
- 02 laringoscópios
- 03 pares de talas para braço
- 01 mesa de cabeceira

Anexo 02:



MODELO DE RELATÓRIO DE AULA PRÁTICA

Os itens que devem constar no relatório estão descritos no modelo de sumário abaixo:

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	1
1.1 OBJETIVOS.....	4
2 MATERIAIS E MÉTODO	13
2.1 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE VERIFICAÇÃO DA PVC.....	14
2.2 PROCESSO DA VERIFICAÇÃO DA PVC.....	15
2.3 CUIDADOS ESPECIAIS	16
3 RESULTADOS E DISCUSSÃO	18
4 CONCLUSÃO	19
REFERÊNCIAS	20
APÊNDICES.....	21
APÊNDICE A – PROTOCOLO DE PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	22
ANEXOS.....	24
ANEXO A – FIGURA DO PROCEDIMENTO	25

Obs.: Seguir as normas da ABNT

1 INTRODUÇÃO – O quê? e Por quê?

Incluir na redação da introdução, a justificativa (qual é a importância) da prática realizada.

A introdução aborda de maneira sucinta um pouco de cada tópico que será detalhado nos métodos e discussão.

Descrever qual a tarefa realizada e quem são os responsáveis pela execução da mesma.

1.1 OBJETIVOS - Listar os objetivos e resultados que se deseja alcançar com a metodologia que será relatada, ou seja, determinar o padrão desejável para a tarefa.

2 MATERIAIS E MÉTODOS

Descrever todos os materiais e equipamentos que foram utilizados para a realização da prática.

Detalhar as instruções para a realização da tarefa, passo a passo (numeradas); Usar linguagem na forma imperativa (ex: usar, citar), sem explicações muito longas.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Incluir noções do que é necessário ficar atento como, por exemplo, conferir identidade do paciente, medidas de medicamentos, etc.

Descrever os resultados alcançados e o que se espera na realização da técnica com o futuro cliente, estimando as possíveis complicações e os benefícios da realização da mesma em campo prático.

Incluir medidas necessárias para biossegurança como, por exemplo, qual EPI usar nesta tarefa, cuidados anteriores e posteriores à execução da tarefa visando segurança.

Realizar a fundamentação teórica embasado com referências científicas.

4 CONCLUSÃO

Realizar a conclusão da atividade prática, descrevendo o que a realização da mesma possibilitou para o aprendizado e qual a importância de realiza-la.

APÊNDICE/ANEXOS

Listar e anexar documentos necessários para o processo como formulários, planilhas de controle.